FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.001.0001.2001 ELABORAÇÃO LEGISLATIVA			6.100.000,00
	1	1	4.500.000,00
	1	4	1.600.000,00
TOTAL			6.100.000,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		6.100.000,00
TOTAL	1		6.100.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			6.100.000,00
	1	4	6.100.000,00
TOTAL			6.100.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
TOTAL	1	1	4.500.000,00
MAIO			4.500.000,00
TOTAL	1	4	1.600.000,00
MAIO			1.600.000,00
TOTAL GERAL			6.100.000,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	6.100.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.100.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
10151	7	UN.	3	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00
TOTAL GERAL				6.100.000,00	6.100.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.972, DE 4 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001 MINISTÉRIO PUBLICO			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		2.500.000,00
TOTAL	1		2.500.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.082.0495.2537 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS			2.500.000,00
	1	1	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001 MINISTÉRIO PUBLICO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		2.500.000,00
TOTAL	1		2.500.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0021.2236 ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO			2.500.000,00
	1	1	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		
					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
10151	7	UN.	3	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL				2.500.000,00	2.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.973, DE 4 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 150.254,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André.Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24004 ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3		150.254,00
TOTAL	3		150.254,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
11.065.0364.2865 PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPE			150.254,00
	3	1	150.254,00
TOTAL			150.254,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24004 ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3		150.254,00
TOTAL	3		150.254,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
11.065.0364.2398 ADM. E OPERACIONALIZAÇÃO DA EFCJ			150.254,00
	3	1	150.254,00
TOTAL			150.254,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		
					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
10151	7	UN.	3	150.254,00	150.254,00	0,00
TOTAL GERAL				150.254,00	150.254,00	0,00

DECRETO Nº 43.974, DE 4 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 114.510,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
15001 SECRETARIA DE ENERGIA			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		3.000,00
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		111.510,00
TOTAL	1		114.510,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
09.007.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			3.000,00
	1	4	3.000,00
09.051.0268.1476 RECURSOS ENERGÉTICOS E MINERAIS			111.510,00
	1	4	111.510,00
TOTAL			114.510,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
15001 SECRETARIA DE ENERGIA			
3 4 90 14 DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1		3.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1		111.510,00
TOTAL	1		114.510,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
09.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.000,00
	1	4	3.000,00
09.007.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			111.510,00
	1	4	111.510,00
TOTAL			114.510,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
TOTAL	1	4	111.510,00
ABRIL			111.510,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
TOTAL	1	4	111.510,00
AGOSTO			50.656,00
SETEMBRO			50.656,00
OUTUBRO			10.198,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		
					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
10151	7	UN.	3	114.510,00	114.510,00	0,00
TOTAL GERAL				114.510,00	114.510,00	0,00

DECRETO Nº 43.975, DE 4 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3		832.972,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3		153.028,00
TOTAL	3		986.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.2865 PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPE			986.000,00
	3	1	986.000,00
TOTAL			986.000,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3		986.000,00
TOTAL	3		986.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.2865 PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPE			986.000,00
	3	4	986.000,00
TOTAL			986.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	3	1	986.000,00
ABRIL			197.200,00
MAIO			98.600,00
JUNHO			98.600,00
JULHO			98.600,00
AGOSTO			98.600,00
SETEMBRO			98.600,00
OUTUBRO			98.600,00
NOVEMBRO			98.600,00
DEZEMBRO			98.600,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	3	4	986.000,00
ABRIL			197.200,00
MAIO			98.600,00
JUNHO			98.600,00
JULHO			98.600,00
AGOSTO			98.600,00
SETEMBRO			98.600,00
OUTUBRO			98.600,00
NOVEMBRO			98.600,00
DEZEMBRO			98.600,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		
					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
10151	7	UN.	3	986.000,00	986.000,00	0,00
TOTAL GERAL				986.000,00	986.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.976, DE 4 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 108.553,00 (Cento e oito mil, quinhentos e cinqüenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefones 292-3637 E 6099-9800

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS	– (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL	– (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA	– EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,07 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 4,17
FILIAIS – CAPITAL	
• JUNTA COMERCIAL	– (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA	– (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUPATEMPO/SÉ	– (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	– Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	– Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	– Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA	– Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	– Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	– Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS	– Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	– Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA	– Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Carlos Conde

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503